



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.218/2013

“ALTERA NOMENCLATURA DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, O ARTIGO 190, O INCISO IV DO ARTIGO 208, OS ANEXOS I-F, I-M, III E III-A, INSERE O ARTIGO 75-A E INCISOS NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.192, DATADA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE ‘DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura da Gerência de Recursos Humanos, instituída pela Lei Municipal nº. 1.192, datada de 12 de dezembro de 2012, que passa a denominar-se **ASSESSORIA DE CONTROLE DE PESSOAL**.

Art. 2º. Altera o artigo 190 e o inciso IV do artigo 208 da Lei Municipal nº. 1.192, datada de 12 de dezembro de 2012, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 190. A Comissão de Controle de Pessoal e a de Processamento de Pagamento serão compostas por 03 (três) membros, que serão presididas pelos servidores mais antigos, que auxiliarão o Secretário Municipal de Administração e o Secretário Municipal de Finanças, respectivamente, e para tanto seus componentes receberão a título de gratificação de função um acréscimo de quarenta por cento sobre o vencimento base, enquanto vigorar a atuação dos respectivos membros, não caracterizando de forma alguma incorporação aos vencimentos. (NR)

.....
Art. 208....
.....

IV – emitir e assinar cheques e requisições de talonários conjuntamente com o Ordenador de Despesa de cada Secretaria; (NR)

.....”

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 1.218/2013.

Art. 3º. Fica inserido o artigo 75-A no Capítulo V da Lei Municipal nº. 1.192, datada de 12 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Da Diretoria Pedagógica Escolar

Art. 75-A. A Diretoria Pedagógica Escolar é um órgão diretamente ligado à Secretaria Municipal de Educação e tem a finalidade de apoiar as atividades Pedagógicas da Secretaria.

Parágrafo Único. Compete ao Diretor Pedagógico Escolar:

I – inspecionar, supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades das unidades escolares de ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, incluindo a Educação no Campo da Rede Pública Municipal, seguindo as normas do Sistema Municipal de Ensino;

II – diligenciar a execução de planos, programas, projetos e atividades educacionais, bem como acompanhar e controlar junto aos coordenadores de seus respectivos setores/projetos sua execução;

III – coordenar e acompanhar o desenvolvimento de estudos, diagnósticos qualitativos e quantitativos sobre a realidade do Sistema Municipal de Ensino e elaborar programa, planos e projetos de intervenção;

IV – supervisionar e acompanhar o planejamento, a coordenação, a supervisão, a inspeção e a orientação do funcionamento das escolas da rede municipal nos aspectos administrativos e pedagógicos;

V – propor alternativas à tomada de decisão em relação às necessidades e prioridades da educação.”

Art. 4º. Ficam alterados os anexos I-F, I-M, III e III-A da Lei Municipal nº. 1.192, datada de 12 de dezembro de 2012, que passam a vigorar na forma dos anexos I-F, I-M, III e III-A da presente Lei.

Art. 5º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 1.192/2012, permanecerão inalterados.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e treze (2013).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Continua...

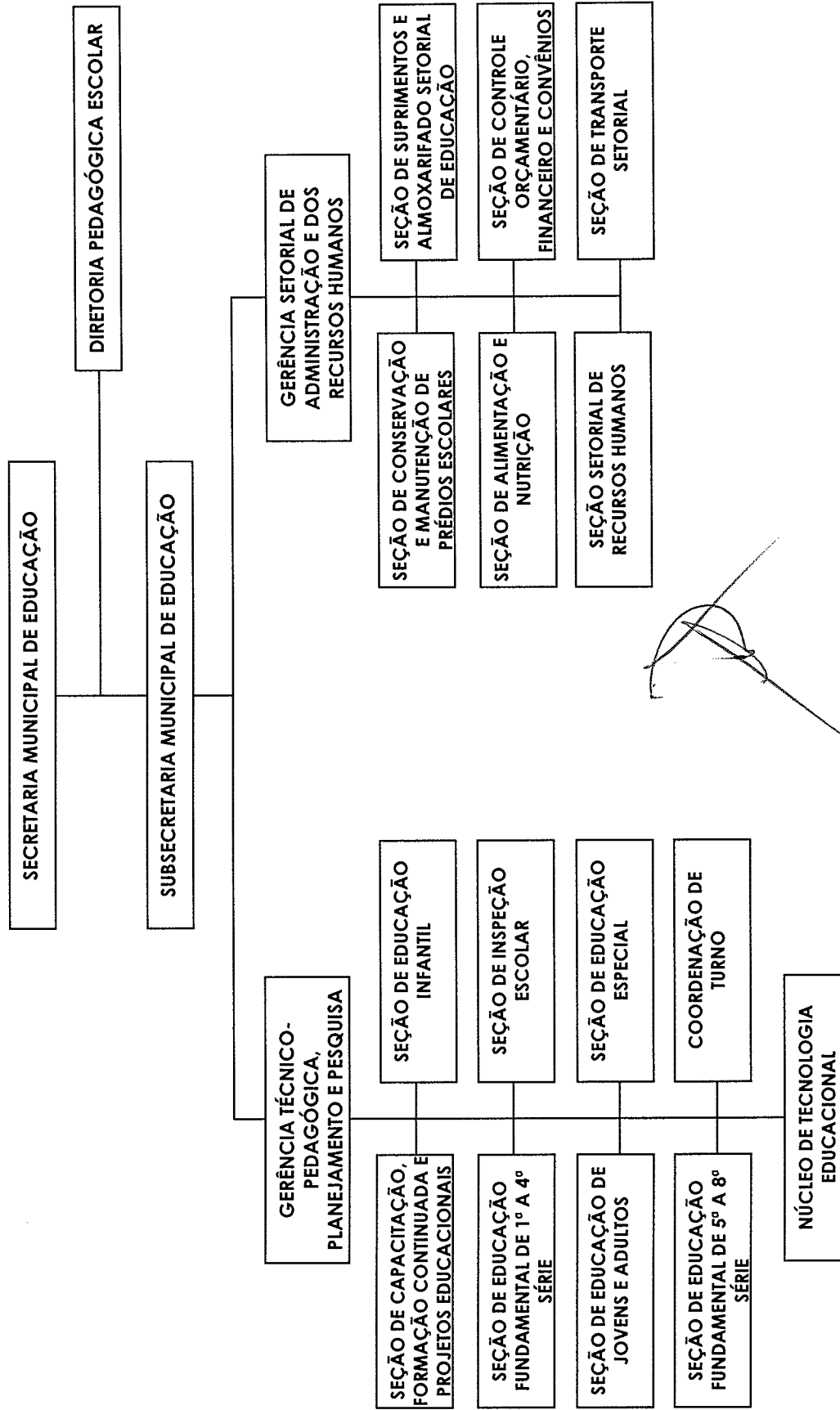


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 1.218/2013.

ANEXO I-F

a que se refere o artigo 4º da presente Lei



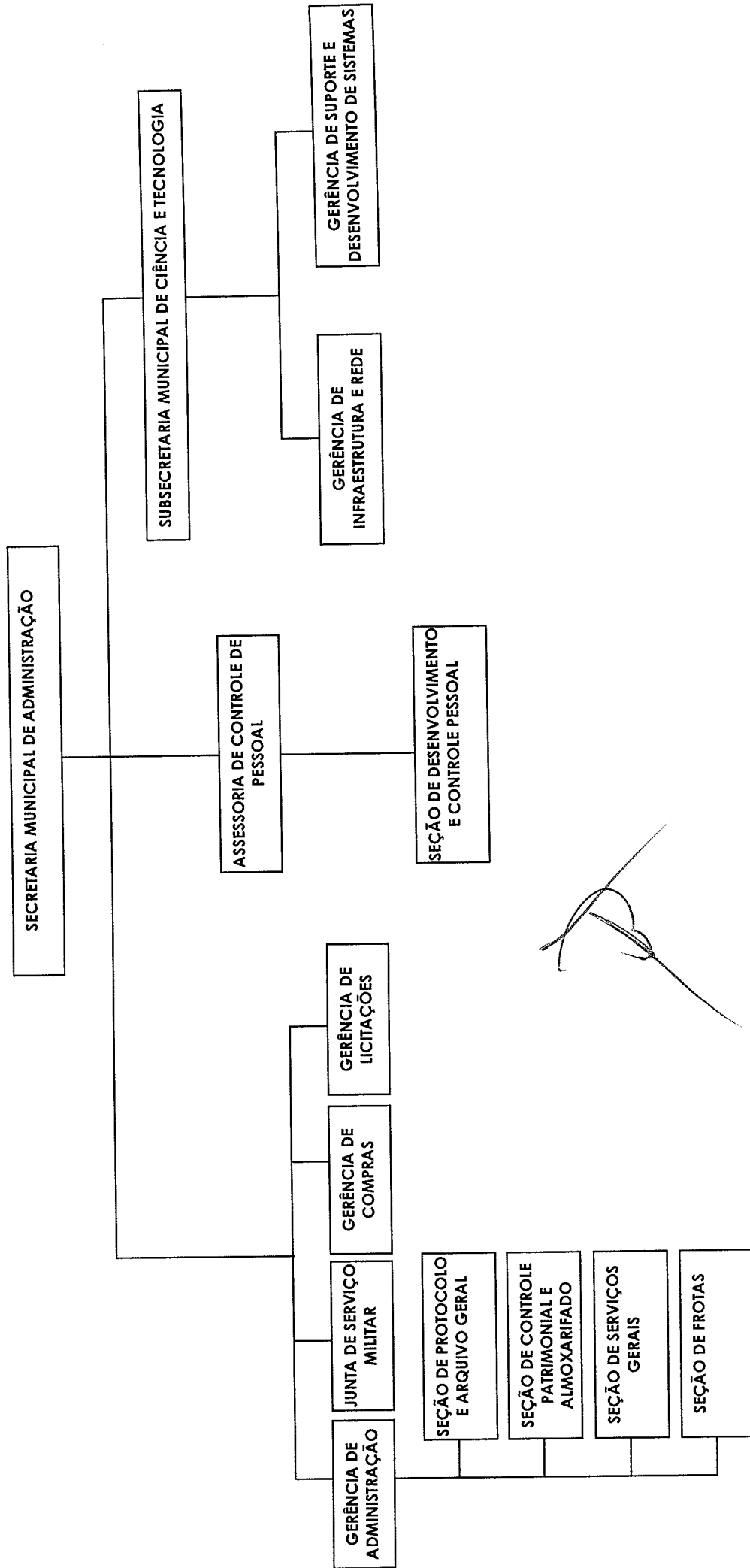


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 1.218/2013.

ANEXO I-M

a que se refere o artigo 4º da presente Lei





3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 1.218/2013.

ANEXO III

a que se refere o artigo 4º da presente Lei

NOMENCLATURA	QUANT.	REFERÊNCIA	VENCIMENTO (R\$)
Assessor de Cerimonial e Relações Públicas	01	ACRP-I	R\$ 1.390,00
Assessor de Controladoria	05	AC-I	R\$ 2.700,00
Assessor de Imprensa	01	ASI-I	R\$ 1.390,00
Assessor de Controle de Pessoal	01	ACP	R\$ 3.000,00
Assessor de Planejamento, Coord. e Controle	10	APCC	R\$ 2.600,00
Assessor Jurídico	03	ASJ-I	R\$ 2.000,00
Assessor Técnico I	25	AT-I	R\$ 1.390,00
Assessor Técnico II	38	AT-II	R\$ 1.200,00
Assessor Técnico III	29	AT-III	R\$ 850,00
Assessor Técnico IV	55	AT-IV	R\$ 639,83
Assessor Técnico Legislativo	01	ATL	R\$ 690,00
Assessor Técnico Parlamentar	01	ATP	R\$ 690,00
Consultor Técnico	14	CT-I	R\$ 1.890,00
Controlador Municipal	03	CM	R\$ 4.000,00
Coord. da Junta de Serviço Militar	01	CJSM	R\$ 850,00
Coord. de Núcleo	05	CNU	R\$ 639,83
Coord. de Projetos de Engenharia e Arquitetura	04	CPEA	R\$ 5.000,00
Coord. de Seção	53	CSE	R\$ 690,00
Coord. de Turno	16	CTU	R\$ 690,00
Coord. Municipal da Contadoria Geral	01	CMCG	R\$ 5.000,00
Coord. Municipal de Defesa Civil	01	CMDC	R\$ 1.950,00
Coord. Municipal de Mercado e Feiras Livres	01	CMF	R\$ 2.450,00
Coordenador de Ações em Saúde I	22	CAS-I	R\$ 2.000,00
Coordenador de Ações em Saúde II	05	CAS-II	R\$ 1.500,00
Coordenador de Ações em Saúde III	06	CAS-III	R\$ 1.000,00
Curador de Museus	01	CMU	R\$ 3.850,00
Gerente	35	GER-I	R\$ 850,00
Gerente Programa Nosso Crédito	03	GPNC	R\$ 1.390,00
Ouvidor Geral	01	OG	R\$ 2.800,00
Procurador	03	PROC	R\$ 2.800,00
Superintendente de Controle Governamental	01	SCG	R\$ 8.600,00
Subsecretário	10	SUB	R\$ 4.000,00
TOTAL DE CARGOS	356		

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro (02) do ano
de dois mil e treze (2013).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 1.218/2013.

ANEXO III-A

a que se refere o artigo 4º da presente Lei

NOMENCLATURA	Categoria	QUANT.	REFERÊNCIA	VENCIMENTO (R\$)
Diretor Pedagógico Escolar	-	01	DE-6	R\$ 5.478,40
Diretor Educacional – EMEF I	Acima de 801 alunos	03	DE-6	R\$ 5.478,40
Diretor Educacional – EMEF II	De 401 à 800 alunos	13	DE-5	R\$ 4.828,91
Diretor Educacional – EMEF III	De 301 à 400 alunos	08	DE-4	R\$ 4.102,38
Diretor Educacional – EMEF IV	De 101 à 300 alunos	11	DE-3	R\$ 3.846,65
Diretor Educacional – EMEF V	até 100 alunos	02	DE-1	R\$ 1.838,26
Diretor de Creche – CEIM I	Acima de 251 alunos	01	DE-4	R\$ 4.102,38
Diretor de Creche – CEIM II	De 151 à 250 alunos	11	DE-3	R\$ 3.846,65
Diretor de Creche – CEIM III	até 150 alunos	17	DE-2	R\$ 3.342,68

* Diretor Escolar

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro (02) do ano
de dois mil e treze (2013).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal